

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei 14.133/2021)

Serviço em geral, aquisição e fornecimento de bens

Processo CPA nº 2025/167438

1. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV do Prédio Grupos e Câmaras III - Rua da Glória, bem como acessórios e respectivas instalações, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 2.1. O objetivo da contratação é assegurar a integridade e funcionalidade contínua do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do prédio, que é fundamental para a vigilância contínua do prédio.
- 2.2. Sem uma manutenção adequada, o sistema está suscetível a falhas, o que pode comprometer a segurança do prédio. É crucial realizar manutenções preventivas e corretivas de forma regular para assegurar a operacionalidade e confiabilidade do sistema.
- 2.3. A complexidade técnica do sistema de CFTV requer conhecimentos especializados para sua manutenção. O Tribunal de Justiça não possui servidores com a qualificação necessária para a manutenção especializada do sistema de CFTV.
- 2.4. A contratação de uma empresa especializada é a única solução viável para manter a segurança e integridade do sistema de CFTV, garantindo assim a proteção efetiva das instalações.
- 2.5. Registra-se ainda que os equipamentos são de propriedade do locador do imóvel, não obstante, nos termos do Contrato de Locação nº 115/2012, a responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva foi expressamente atribuída ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 2.6. O sistema era anteriormente atendido pelo Contrato nº 248/2023. Contudo, o proprietário do imóvel promoveu a modernização integral do sistema de CFTV, com a substituição de todos os equipamentos, conforme registrado no

Processo nº 2025/13947. Em razão dessa alteração substancial do objeto, tornou-se inviável a continuidade do referido contrato, tendo sido, por conseguinte, solicitada sua rescisão.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 sob o número 1381.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Parágrafo único, art. 11, Lei 14.133/21)

O objeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça:

OBJETIVO 9 - Adequar Infraestrutura Física e Otimizar o Uso dos Prédios e Espaços.

META 9.2 - Adotar medidas necessárias visando à garantia e controle das condições de segurança em 100% dos prédios utilizados pelo TJSP, até 31/12/2026.

5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (§ 5º, art. 12, Provimento CSM nº 2.724/2023)

O TJSP não disponibilizou catálogo eletrônico de padronização no Portal da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

6.1. A solução a ser contratada deve assegurar a eficiência operacional contínua do sistema de CFTV, garantindo compatibilidade com os equipamentos existentes. Os critérios mínimos de desempenho incluem:

- Manutenção preventiva periódica com inspeções técnicas, ajustes e substituições de peças desgastadas.
- Correções imediatas em caso de falhas, com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço.
- Fornecimento de peças e componentes novos, originais ou compatíveis, observada a disponibilidade de mercado e as características dos equipamentos existentes.

- A solução deverá considerar eventuais limitações técnicas do sistema instalado, exigindo da contratada atuação preventiva e corretiva contínua para manutenção da estabilidade e funcionamento do sistema.
- 6.2. A contratação deve atender às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça.
- 6.3. As práticas de manutenção devem seguir as recomendações dos fabricantes, assegurando a longevidade dos equipamentos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

7.1. Recebimento Provisório

No 1º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA encaminhará o demonstrativo detalhando os serviços realizados e os valores correspondentes.

7.2. Recebimento Definitivo

Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o(a) FISCAL DO CONTRATO atestará a medição mensal e comunicará à CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do demonstrativo, o valor aprovado, autorizando a emissão da correspondente fatura que deverá ser apresentada no 1º dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO (inc III, art. 18, Lei 14.133/21)

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

9. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

Não se aplica.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA (inc. VIII, art. 18, Lei 14.133/21)

Considerando que o objeto do presente estudo possui padrões de desempenho e qualidade, assim como especificações usuais de mercado, logo, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento de menor preço e o modo de disputa aberto.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Descrição do Item	Qtde
Serviço de manutenção dos sistemas de CFTV – Circuito Fechado de Televisão	1

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 12.1. A presente demanda decorre da necessidade de contratação de mão de obra especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV, visando assegurar a adequada proteção do patrimônio institucional e das pessoas nas dependências da unidade.
- 12.2. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado, cuja execução não demanda soluções inovadoras ou de complexidade técnica excepcional, evidenciando a viabilidade de contratação.
- 12.3. A contratação mostra-se técnica e economicamente justificada, considerando a relevância dos equipamentos para a segurança institucional, o valor agregado dos ativos instalados e a atuação integrada do sistema de CFTV com as demais soluções de vigilância.
- 12.4. A viabilidade técnica é corroborada pela existência de empresas aptas à prestação do serviço, inclusive com histórico de atendimento ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em contratações similares.
- 12.5. Ressalta-se que, em razão do desgaste natural dos equipamentos ao longo do tempo, há tendência de aumento na incidência de falhas, o que torna indispensável a manutenção contínua, com vistas à prevenção de indisponibilidades e à mitigação de riscos operacionais.
- 12.6. No cenário atual, a execução regular de manutenções preventivas e corretivas tem se mostrado eficaz para a preservação da funcionalidade e da confiabilidade do sistema de CFTV.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 13.1. Para a estimativa preliminar do valor da contratação, adotou-se como

referência o contrato atualmente vigente que será substituído, qual seja, o Contrato nº 248/2023 – 2ª Apostila, cujo valor mensal atualizado é de R\$ 760,65 (setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

- 13.2. Considerando o prazo contratual de 60 (sessenta) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ **45.639,00** (quarenta e cinco mil, seicentos e trinta e nove reais), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor mensal (R\$)	Prazo (meses)	Valor total (R\$)
Contrato nº 248/2023 – 2ª Apostila (referência)	760,65	60	45.639,00

- 13.3. Para fins de estimativa, não foram considerados outros contratos de manutenção de CFTV vigentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, uma vez que cada sistema de CFTV possui composição própria, com variações relevantes quanto às marcas, modelos e quantidades de equipamentos, número de câmeras, topologia da instalação, deslocamento e condições técnicas específicas de cada unidade.

- 13.4. Ressalte-se que os custos apresentados neste estudo possuem caráter meramente estimativo, cabendo ao Setor de Pesquisa do Tribunal de Justiça a apuração do preço referencial da contratação, nos termos dos procedimentos institucionais aplicáveis.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

14.1. Hardware do Sistema de CFTV

Item	Marca	Modelo	Quantidade
Gravador Digital de Vídeo NVR	Intelbras	NVD 1432	1
Discos rígidos para CFTV	Intelbras	WD Purple 8TB	1
Switch Não Gerenciável PoE 20 portas Gigabit Ethernet	Intelbras	S1120G-PA	2
Câmera Dome com IR - 2M - Lente Fixa PoE	Intelbras	VIPC 1230D	10
Câmera Bullet com IR - 2M - Lente Fixa PoE	Intelbras	VIPC 1230B	16
Nobreak 1200 VA BI de Rack	-	2U	1

Caixa de passagem para CFTV	Intelbras	VBOX 1100 E	20
Mini Rack Desmontável de Parede 8U - 19" x 470mm	-	8U	1
Protetor eletrônico para rack com 8 tomadas	Intelbras	EPR 208+	1
Bandeja Fixa 1U 800mm	Intelbras	BF1U 800	1
PC desktop Intel Pentium G2030 (3.00 GHz), 8 GB RAM, Windows 10 64 bits	-	-	1
TV 29"	CCE	-	2

14.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na unidade, conforme especificado na tabela acima.

14.3. A manutenção preventiva tem como objetivo assegurar que os equipamentos permaneçam em condições ideais de funcionamento, seguindo os padrões técnicos estabelecidos pelos fabricantes. Para isso, serão aplicadas rotinas periódicas de manutenção destinadas a minimizar a ocorrência de falhas.

14.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que forem identificados defeitos, falhas ou anormalidades nos equipamentos. Essa atividade tem como finalidade restaurar a funcionalidade dos dispositivos por meio da execução de reparos específicos, garantindo a retomada das condições normais de operação.

14.5. Dessa forma, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e confiabilidade dos equipamentos e sistemas, garantindo que todas as atividades de manutenção sejam executadas de acordo com os padrões estabelecidos e dentro dos prazos estipulados.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

15.1. Não será possível adotar o parcelamento para essa contratação, tendo em vista que a prestação dos serviços será realizada em apenas uma unidade do Tribunal de Justiça.

15.2. Os serviços foram aglutinados por se tratar de um sistema único e integrado que não pode ser fragmentado ou fracionado na prestação de serviço.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

16.1. A contratação é fundamental para a manutenção do Circuito Fechado de TV

(CFTV) para que o sistema esteja funcionando em plenas condições, gravando imagens e mitigando ocorrências de furtos, vandalismo, violência contra pessoas e danos ao patrimônio público de modo geral.

- 16.2. A referida manutenção será feita por profissionais qualificados que verificarão os equipamentos, fazendo com que estes estejam sempre em condições de uso e bom funcionamento, visando a gravação e preservação de imagens que podem inibir infrações e crimes, além de ajudar a identificar os autores de tais delitos.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 17.1. Não há medidas a implantar antes da contratação.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto que poderá impactar na execução contratual e na homologação do objeto.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 19.1. O impacto ambiental é reduzido com a presente contratação, uma vez que o consumo de energia elétrica é baixo para as manobras de manutenção. Além disso, a manutenção contribui para a redução do consumo de energia, consequência do sistema funcionado de forma mais eficiente.
- 19.2. Em caso de necessidade de reposição de peças, estas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 19.3. O descarte de peças e materiais inservíveis, em caso de reposição, será de responsabilidade da Contratada, devendo ser efetuado em locais próprios para coleta de lixo eletrônico (logística reversa) e de acordo com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

20. POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS (art. 44, Lei 14.133/21)

Não aplicável.

21. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (art. 15, Lei 14.133/21)

Considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum, sem características especiais ou necessidade de esforços operacionais para atender ao objeto, possibilitando assim a ampla participação de empresas, não há necessidade da instituição do consórcio nesta contratação.

22. PLANO DE RISCOS (inc. XIII, art. 2º, Provimento nº 2.724/2023)

O conteúdo do Plano de Riscos encontra-se apartado através do Processo CPA nº 2025/956, fls. 02/12.

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Identificação dos(as) servidores(as) responsáveis pela execução do planejamento da contratação.

Unidade solicitante	SAAB 2.1 – Coordenadoria de Segurança Patrimonial
Secretaria/Diretoria responsável	SAAB – Secretaria de Administração e Abastecimento
Gestor de Planejamento	Marcus Vinicius Andrade Pereira Supervisor de Serviço – SAAB 2.1.2
Equipe de planejamento da contratação	Marcus Vinicius Andrade Pereira Supervisor de Serviço – SAAB 2.1.2 Renan José dos Santos Chefe de Seção – SAAB 2.1.2.1

23.2. Identificação dos(as) servidores(as) responsáveis pela gestão do contrato (art. 72 do Provimento CSM nº 2.724/2023).

Gestor do Contrato	Claudemir Alves da Silva Supervisor de Serviço – SAAB 2.1.5
Suplente(s) do Gestor do Contrato	Patricia de Souza Chefe de Seção – SAAB 2.1.5.1

24. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 24.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a segurança e a continuidade operacional do sistema, alinhando-se ao planejamento estratégico da instituição e às diretrizes de segurança patrimonial.
- 24.2. Dentre os principais benefícios da contratação destacam-se:
- Maior confiabilidade e disponibilidade do sistema, assegurando a continuidade das operações sem impactos negativos na segurança das instalações.
 - Otimização de custos operacionais, eliminando gastos imprevistos com falhas emergenciais e garantindo previsibilidade orçamentária.
- 24.3. Dessa forma, a presente contratação atende plenamente aos requisitos técnicos, normativos e operacionais exigidos para o funcionamento eficiente e seguro do Sistema de CFTV do prédio. A solução apresentada é economicamente vantajosa, reduzindo riscos e custos administrativos, além de proporcionar um ambiente mais seguro para todos os usuários do edifício.
- 24.4. Diante do exposto, recomenda-se a efetivação da contratação nos termos propostos, garantindo a preservação da integridade e funcionalidade do sistema de CFTV.

São Paulo, data registrada em sistema.

Assinatura eletrônica da equipe de planejamento da contratação